



CNPJ 14.247.147/0001-95

Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



#### PROCESSO Nº 0002/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014

#### **EDITAL**

#### **PREÂMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n° 14.247.147/0001-95, com sede a Rua Otávio Lamartine, 269, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP n° 59.343-000, através de seu Pregoeiro o Sr. Almir dos Santos Silva e de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria n° 208/2014, de 17 de julho de 2014, com a devida autorização expedida pelo Sr. Pe. Jocimar Dantas de Araujo, e de conformidade com o Decreto Municipal n° 872-A/2007 e alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666 e suas alterações e Lei Complementar n° 123/2006, e as demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 20 de agosto de 2014, às 08:30 horas, na sala de licitações, situada a Rua Coronel Felinto Elísio, n° 132, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP n° 59.343-000, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS EVENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SEMTHAS, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PRECO POR LOTE".

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO", será entregue no momento do credenciamento dos participantes, que se iniciará a partir das 08:30 **horas**.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, a Rua Coronel Felinto Elísio, 132, Bairro Centro, **iniciando-se no dia 20 de agosto de 2014, às 08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

Não será permitida a utilização de celulares na sessão do pregão.

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS EVENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SEMTHAS**, descritos minuciosamente no ANEXO II, observadas as especificações ali estabelecidas, destinada aos alunos da rede municipal de ensino.





#### CNPJ 14.247.147/0001-95

Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000

Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



#### CLAÚSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

- 2.1 Poderão participar do certame, pessoas jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- 2.2 O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, no setor de licitações, podendo ser examinado e retirado:
- 2.3 Caso a retirada do edital seja por meio de fotocópias a licitante deverá pagar o valor de **R\$ 15,00** (**quinze reais**) por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM emitido pela Secretaria Municipal das Finanças e Tributação ou através de depósito ou transferência bancária efetuada junto à conta **10.062-5** (tributos municipais) agência **2210-1** Banco do Brasil, o depósito ora especificado não poderá ser feito nos terminais de auto-atendimento por meio de entrega de envelope.
- 2.4 O edital também poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte forma:
  - 2.4.1 Por meio de gravação em disquete, CD, Pendrive, MP3, MP4 ou outra forma de gravação, desde que o interessado forneça os acessórios ora especificados.
  - 2.4.2 Envio por meio eletrônico.
- 2.5 Ao retirar o edital as licitantes deverão preencher o protocolo de retirada, conforme **ANEXO III** deste edital, e entregar obrigatoriamente ao setor de licitações. E as empresas que retirarem o edital por meio de envio eletrônico, deverão remeter obrigatoriamente por fax o protocolo ao setor de licitações.
- 2.6 É indispensável à presença física do licitante proponente (representante legal) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.
- 2.7 Estão impedidas(os) de participar desta licitação:
  - 2.7.1 Empresas em consórcio;
  - 2.7.2 Empresas em regime de falência ou concordata;
  - 2.7.3 Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;
  - 2.7.4 Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;
  - 2.7.5 Pessoas físicas.
  - 2.7.6 Empresas retardatárias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:





#### CNPJ 14.247.147/0001-95

Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



- 3.1.1 Tratando-se de sócio, proprietário e administradores de sociedades anônimas, apresentarem os seguintes documentos:
  - 3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 3.1.1.2 Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 3.1.1.3 Contrato social acompanhado de seus temos aditivos ou Contrato social consolidado.
  - 3.1.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas **01** (um) representante para cada licitante credenciada.
- 3.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.5 Para as empresas optantes pelo sistema de tributação simples nacional, as mesmas deverão apresentar comprovante de enquadramento no referido sistema.

# CLAÚSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme ANEXO V, a qual deverá ser apresentada juntamente com a **documentação de credenciamento**.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014

**DADOS DA LICITANTE:** 

DATA DA ABERTURA: 20 DE AGOSTO DE 2014 HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 H





CNPJ 14.247.147/0001-95

Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000

Email. <u>prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</u> FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



# AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO " PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014

DADOS DA LICITANTE:

DATA DA ABERTURA: 20 DE AGOSTO DE 2014 HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 H

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 <u>As propostas deverão ser elaboradas em arquivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, gerado pelo Sistema ASPEC e no dia de realização da licitação o respectivo arquivo deverá ser entregue no momento do credenciamento.</u>
- 5.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.3 Após declarado o(s) vencedor(es) as empresas deverão apresentar nova proposta comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com os itens vencidos e os preços corrigidos de acordo com os valores ofertados na fase de lances.
- 5.4 A simples participação neste certame implica:
  - 5.4.1 A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;
  - 5.4.2 Que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas;
  - 5.4.3 Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- 5.5 Os preços deverão ser propostos em no máximo (02) duas casas decimais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
  - 6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
    - 6.1.1.1 Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;
    - 6.1.1.2 Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - 6.1.1.3 Contrato social acompanhado de seus temos aditivos ou Contrato social consolidado:
    - 6.1.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
    - 6.1.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da





#### CNPJ 14.247.147/0001-95

Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000

Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



prova da eleição da diretoria em exercício;

6.1.1.6 - Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, **no momento do credenciamento**, constante do subitem 6.1.1.1 ao 6.1.1.5 anteriormente citados, a mesma estará facultada de reapresentá-la na "HABILITAÇÃO JURÍDICA".

#### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.1.2.4 Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.
- 6.1.2.5 Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.
- 6.1.2.6 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos do município.
- 6.1.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.-INSS;
- 6.1.2.8 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.1.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469.

#### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 6.1.3.1 Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pela comarca distribuidora da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de **até 30 dias anteriores** a data de realização do pregão;
- 6.1.4 Declaração de fatos impeditivos, conforme ANEXO IV;
- 6.1.5 Declaração que não emprega menor, conforme ANEXO VII;
- 6.2 Sob pena de inabilitação, os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.





CNPJ 14.247.147/0001-95

Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 Email. <u>prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</u>

FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 7.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
  - 7.3.2 Que conterem emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.
  - 7.3.3 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - 7.6.1 o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
  - 7.6.2 não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.
- 7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.





#### CNPJ 14.247.147/0001-95

Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000

Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



- 7.12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - 7.15.1 Substituição e apresentação de documentos;
  - 7.15.2 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - 7.15.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 7.15.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
  - 7.15.5 Para as empresas optantes do **SIMPLES NACIONAL**, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **2** (**dois**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 7.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.17 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.18 Caso ocorra o fato previsto no item anterior, o Pregoeiro convocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste edital.
- 7.19 Se nenhuma proposta for declarada aceita nos termos do item anterior, não será realizada a adjudicação.
- 7.20 Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 da licitante que aceitar a proposição do item 7.18, observadas as disposições do subitem 7.15.

### CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





CNPJ 14.247.147/0001-95

Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com
FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



- 8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado o Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.2 Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.
- 9.4 Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.
- 9.5 A **adjudicação** e **homologação** do objeto do presente certame será realizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.
- 9.6 Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 6 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.
- 9.7 Não será declarado vencedor e consequentemente adjudicatário a proposta de preços ou lance da licitante que estiverem com preços superiores ao de referência constantes do **ANEXO II** deste edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A presente contratação terá por base o disposto no ANEXO VII deste edital.
- 10.2 O contrato terá vigência de **180** (**cento e oitenta**) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado.
- 10.3 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar o termo de contrato.





CNPJ 14.247.147/0001-95

Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 Email. <u>prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</u>

FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



- 10.4 Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
- 10.5 Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.6 Caso ocorra o fato previsto no item anterior, o Pregoeiro convocará a licitante a fornecer ao preço proposto pela mesma, **desde que o valor esteja abaixo do de referência**, mantidas as quantidades ofertadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço e/ou Compra.
- 11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
- 11.3 O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 O objeto da presente licitação será recebido conforme disposto na cláusula décima-primeira deste edital.
- 12.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
  - 12.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 12.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - 12.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 12.3.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





#### CNPJ 14.247.147/0001-95

Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000

Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



# CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos e mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 13.1.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
  - 13.1.2 Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.
  - 13.1.3 Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual;
  - 13.1.4 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal;
  - 13.1.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS;
  - 13.1.6 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - 13.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 13.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.
- 13.4 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.
- 13.5 A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente licitação será oriunda de:
  - 13.5.1 Recursos próprios do município.
  - 13.5.4 Recursos do FNAS.
  - 13.5.5 Recursos do FMAS.
- 13.6 As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, **Exercício 2014**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 12.1201.08.244.0009.2.005; 12.1201.08.244.0009.2.035; 12.1201.08.244.0009.2.048;

12.1201.08.244.0009.2.049; 12.1201.08.244.0009.2.061 e NATUREZA DE DESPESA: 339039.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO





CNPJ 14.247.147/0001-95

Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 Email. <u>prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</u>

FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



- 14.1 O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.
- 14.2 Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 11..1, do edital, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:
  - 14.2.1 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
  - 14.2.2 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 14.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 14.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
  - 14.4.1 Advertência;
  - 14.4.2 Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 14.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 14.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
  - 14.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 Os atos referente ao presente certame serão publicados no **Diário Oficial dos Municípios - FEMURN**.
- 15.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.
- 15.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitações, após concluso o processo.





#### CNPJ 14.247.147/0001-95

Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000

Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



- 15.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.
- 15.6 Integram o presente Edital:
  - 15.6.1 Anexo I Termo de Referência:
  - 15.6.2 Anexo II Descrição dos produtos e Orçamento Base;
  - 15.6.3 Anexo III Protocolo de retirada de edital;
  - 15.6.4 Anexo IV Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
  - 15.6.5 Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
  - 15.6.7 Anexo VI Minuta de Contrato;
  - 15.6.8 Anexo VII Modelo de Declaração que não emprega menor;
- 15.7 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, situado à Rua Coronel Felinto Elísio, nº 132, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000 ou pelo telefone (84) 3472-3900, ramal 25.
- 15.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2014.

Almir dos Santos Silva PregoeiroPMJS





CNPJ 14.247.147/0001-95

Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 Email. <u>prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</u>

FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



#### PROCESSO Nº 0002/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

- 1.1 Aquisição de fardamento escolar.
- 1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS AOS EVENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SEMTHAS**, discriminados no **ANEXO II**, do presente edital.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 Os produtos, objeto desta licitação, destinam-se a atender às necessidades da clientela vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no que tange as vestes apropriadas para os referidos eventos socioassistenciais no município.
- 2.2 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.
- 2.3 Com relação à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário público.

#### 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes do **ANEXO II** do edital, além, de observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5, deste Anexo.
- 3.2 Todos os produtos cotados deverão ter garantia por prazo não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de aceitação pelo funcionário designado pela SEMTHAS para este fim, considerando situações de uso normal, sem exposição ao sol e/ou a produtos químicos.
- 3.3 A garantia a que dispõe o subitem anterior diz respeito à descosedura, esgaçarmento e descoloração das peças, inclusive nos detalhes personificantes.

#### 4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 4.1 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.
- 4.2 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do ANEXO II.





CNPJ 14.247.147/0001-95

Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 Email. <u>prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</u>

FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



- 4.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.
- 4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

#### 5 - DA ENTREGA

- 5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias corridos,** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra e\ou serviços.
- 5.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicadas na ordem de compra e\ou serviço**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a Contratante.
- 5.3 O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sextafeira.

#### 6 - DO PREÇO ESTIMADO

6.1 - O valor total estimado deste pregão é de **R\$ 15.328,00 (quinze mil, trezentos e vinte e oito reais)**; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal.

Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2014.

Almir dos Santos Silva Pregoeiro PMJS





CNPJ 14.247.147/0001-95 Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000

Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com
FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



#### PROCESSO Nº 0002/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014 ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ORÇAMENTO BASE

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Baby look, gola careca, de cor, malha de algodão com pintura serigráfica medindo 30x24 cm – Tamanho "G"	UND	100	19,23	1.923,00
2	Baby look, gola careca, de cor, malha PV com pintura serigráfica medindo 30x24 cm – Tamanho "G"	UND	200	18,67	3.734,00
3	Camiseta gola careca, de cor, malha de algodão com pintura serigráfica medindo 30x24 cm – Tamanho "G"	UND	300	19,57	5.871,00
4	Camiseta gola careca, de cor, malha PV com pintura serigráfica medindo 30x24 cm – Tamanho "G"	UND	200	19,00	3.800,00
_			•	F	R\$ 15.328,00

Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2014.

Francisco Carlos de Oliveira Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social





#### CNPJ 14.247.147/0001-95 Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000

Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



#### PROCESSO Nº 0002/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014 ANEXO III - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço	:
Telefone:	
E-mail: _	
Data da re	etirada:
Forma da	retirada:
(	) Fotocópia
(	) Gravação em disquete
(	) Gravação em Pendrive
(	) Gravação em MP3 ou MP4
(	) Gravação em CD
(	) Envio por meio eletrônico para o e-mail:
(	) Outra (Especificar:)
	Responsável pela retirada
	CPF:
	DI:





CNPJ 14.247.147/0001-95 Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



#### PROCESSO Nº 0002/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

	DADOS DA EMPRESA
PREGÃO F	O N°/2014 PRESENCIAL N°/2014
Decla	aro, para fins de prova junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCO.
SOCIAL D	E JARDIM DO SERIDÓ, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93
que a e	mpresa, inscrita no CNPJ/MF sob o r
	, situada, não tem contra si, até
presente da	ata, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta endo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.
	Local e data
	Representante legal da empresa
	DI n°:
	CPF n°:





CNPJ 14.247.147/0001-95 Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



#### PROCESSO Nº 0002/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº/ PREGÃO PRESENC		
	DADOS DA EMPRESA	
	unto ao <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCOA SOCIA</b> <b>DÓ/RN</b> , sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis co	
	a Lei nº 10.520/2002, que a empresa	
	sob o n°, situada	
atende pienamente aos	requisitos de habilitação constantes do Edital.	
	Local e data	
_	Representante legal da empresa	
	DI n°: CPF n°:	





#### CNPJ 14.247.147/0001-95

Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000

Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



#### PROCESSO Nº 0002/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014 ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_/2014

CONTR	ATO	DE	<b>AQUIS</b>	SIÇÃO	DE
<b>FARDA</b>	<b>MENTO</b>	<b>ESCOL</b>	AR QU	E ENTR	E SI
CELEB	RAM C	<b>FUND</b>	O MU	NICIPAL	DE
<b>ASSITE</b>	NCOA	SOCIAL	<b>DE</b>	<b>JARDM</b>	DO

SERIDÓ E A EMPRESA

De um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO **SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.247.147/0001-, com sede social a Rua Otávio Lamartine, nº 269, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, DI nº 1.055.895-SSP/RN, CPF nº 598.020.304-49, residente e domiciliado a Av. Dr Ruy Mariz, 770, Bairro São João, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, e a empresa \_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n°. \_\_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_, CPF n°: \_\_\_\_\_, DI nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ \_\_\_\_, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 872-A/2007 e alterações, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2014, proveniente do PROCESSO **LICITATÓRIO** Nº /2014, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS AO EVENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SEMTHAS**.





CNPJ 14.247.147/0001-95

Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 Email. <u>prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</u>

FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



### CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 872-A/2007 e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 2.2 Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 872-A/2007 e ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2014** e às cláusulas expressas neste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:
  - 4.1.1 Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;
  - 4.1.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
  - 4.1.3 Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº** \_\_\_\_**/2014** que deu origem ao presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
  - 5.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
  - 5.1.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;





CNPJ 14.247.147/0001-95

Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 Email. <u>prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</u>

FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



- 5.1.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 5.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.1.5 Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 5.1.6 A fiscalização de que trata o subitem 5.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

- 6.1 O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na ordem de compra.
- 6.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias corridos,** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
- 6.3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
- 6.4 O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sextafeira.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 7.2 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.
- 7.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 872-A/2007.
- 7.4 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.





CNPJ 14.247.147/0001-95

Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 Email. <u>prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</u>

FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



#### CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente licitação será oriunda de:
  - 8.1.1 Recursos próprios do município.
  - 8.1.2 Recursos do FNAS.
  - 8.1.3 Recursos do FMAS.
- 8.2 As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, **Exercício 2014**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE:
- : 12.1201.08.244.0009.2.005; 12.1201.08.244.0009.2.035; 12.1201.08.244.0009.2.048; 12.1201.08.244.0009.2.049; 12.1201.08.244.0009.2.061 e NATUREZA DE DESPESA:

#### CLÁUSULA NONA - VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O valor do presente contrato é de **R\$\_\_\_\_\_**(\_\_\_\_\_).
- 9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos e mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 9.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
  - 9.2.3 Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.
  - 9.2.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.
  - 9.2.5 Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, **no que se refere a débitos e dívida ativa do estado**.
  - 9.2.6 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, **no que se refere a débitos e dívida ativa do município.**
  - 9.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS;
  - 9.2.8 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.
- 9.4 Não será admitido reajuste de preços no valor do presente contrato.





CNPJ 14.247.147/0001-95

Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 Email. <u>prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</u>

FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



9.5 - Conforme permite a legislação em vigor o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 - O contrato terá vigência de **180** (**cento e oitenta**) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por igual período por uma única vez.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7°, "caput", da Lei nº 10.520/2002.
- 11.2 Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 11..1, do edital, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:
  - 11.2.1 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
  - 11.2.2 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 11.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
  - 11.4.1 Advertência;
  - 11.4.2 Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 11.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 11.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
  - 11.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





CNPI 14.247.147/0001-95

Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com





#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1 São causas que ensejam a rescisão do presente contrato, no que couberem, todas aquelas previstas no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- 12.2 A Rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração municipal quando:
  - 12.2.1 Não cumprida as cláusulas contratuais previstas no presente instrumento e nas demais normas regulamentares pertinentes;
  - 12.2.2 Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente da esfera administrativa;
  - 12.2.3 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.3 A rescisão pode se dar amigavelmente quando for conveniente para a administração; e
- 12.4 Judicialmente, nos casos previsto na legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 - O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
- 14.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

lardim de	Seridó/RN,	da	de 2014.
arumi uc	) Dellao/IXIV.	de	uc 2014.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	Representante da empresa contratada
Gestor do Fundo Municipal de Assistência	EMPRESA CONTRATADA
Social	

**Contratante** Contratada

Testemunhas:





CNPJ 14.247.147/0001-95 Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000

Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0\*\*84 3472-3909/3900



#### PROCESSO Nº 0002/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

		DADOS DA EN	MPRESA			
L			CNIDI			
_		, abaixo	assinado,	-	•	
		DECLARA expressa	,		qualidade	
	-	ndiz, a partir de quat i 8.666/93 e alteraçõe		umprime	ento ao que di	spõe
	-	-	S.	umprimo	ento ao que di	spõ